



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2014 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 2 - Nº 349

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO	
DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO	
Administração Direta	1
Câmara Municipal.....	3

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EDITAL nº 011/2014
2ª RETIFICAÇÃO DE CONTEÚDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Projeto - Fundo Estadual de Cultura - FEC

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude estabelecida através do Contrato Nº SEC/SFIC/FEC/CONTRATO/096/2013, entre o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MINAS GERAIS e a Prefeitura Municipal de Montes Claros - MG, em conformidade com a Lei Estadual nº 15.975/06 regulamentada pelo Decreto nº 44.341/006, alterado pelo Decreto nº 45.159/09, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos à contratação temporária para atuarem na execução das ações estabelecidas no Projeto Modernização, restauro e aquisição de acervo para a Biblioteca Pública Municipal Dr. Antônio Teixeira de Carvalho, conforme as condições estabelecidas neste Edital:

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

O Modernização, restauro e aquisição de acervo para a Biblioteca Pública Municipal Dr. Antônio Teixeira de Carvalho é um projeto destinado a implantar o sistema de informatização da Biblioteca Pública Municipal Dr. Antônio Teixeira de Carvalho com a utilização do software Personal Home Library e investimentos na restauração do acervo da instituição, na melhoria do ambiente físico da biblioteca e na aquisição de novas obras. O Projeto tem o objetivo específico implantar o sistema de informatização da Biblioteca Pública Municipal Dr. Antônio Teixeira de Carvalho, melhorando as condições de acesso dos usuários, além de investir na restauração das obras existentes, na aquisição de novos títulos, vislumbrando a formação de um conjunto de obras considerado indispensáveis a uma biblioteca, que pretenda contribuir efetivamente para a formação educativa e cultural da sociedade, e também promover melhorias no espaço físico da instituição.

O RESULTADO DO EDITAL FEC 01/2013 DO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA - Modalidade Não Reembolsável se encontra disponibilizado pela Secretaria de Estado da Cultura no link: http://cultura.mg.gov.br/images/2013/FEC/Resultado_do_Edital_FEC_01_2013_do_Fundo_Estadual_de_Cultura.pdf

1.2- O processo seletivo divulgado por este Edital é de inteira responsabilidade da Comissão de Avaliação nomeada, nesta data, pela Secretaria de Planejamento e Gestão, e, será regido por este Edital, realizado em 2 (duas) etapas distintas, para o cargo de DIGITADOR:

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE/EXPERIÊNCIA	VIGÊNCIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Digitador	06	30 hs	Curso básico de informática (word/excel) com mínimo de 20 hs;	45 DIAS	R\$ 900,00

1.2.1 Os candidatos habilitados serão contratados para atuar na Biblioteca Pública Municipal Dr. Antônio Teixeira de Carvalho, em consonância com a legislação vigente estadual que regulamenta o Fundo Estadual de Cultura - FEC e com o plano de trabalho apresentado à Secretaria de Estado da Cultura de Minas Gerais, através do protocolo número 0352/01/2013.

1 - DA INSCRIÇÃO

2.1- As inscrições serão realizadas em formulário próprio disponibilizado no site oficial da PMMC, no endereço rh.montesclaros.mg.gov.br:8080/modernabiblioteca, no período de 29/12/14 a 31/12/2014, devendo o candidato anexar, eletronicamente, o currículo contendo interesses, experiências e intenções do candidato em assumir o cargo e o comprovante de deficiência física, quando a situação o exigir (**somente versão PDF**):

a) as inscrições serão gratuitas.

b) Requisitos e condições para inscrição:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até o último dia das inscrições; (documento de identidade com foto);
3. Haver concluído, quando o cargo o exigir, o curso necessário à execução dos serviços;
4. Residir no município (cópia do comprovante de residência);
5. Estar quite com as obrigações eleitorais.

Todos os requisitos deverão ser comprovados por cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original.

2.1.2. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas em seu Formulário de Inscrição, bem como pelo seu preenchimento.

2.3. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital.

2.4. Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado da Seleção.

2.5. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

2.6. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição e do cumprimento das exigências para esta fase, determinadas por este Edital.

2.6.1. Cabendo à Comissão de Avaliação indeferir-las, se em desacordo.

2.7. Inscrição de candidatos com deficiência:

2.7.1. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever nesta Seleção, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo/função cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

2.7.2. Caso não haja inscrição de pessoa com deficiência todas as vagas deste Edital serão preenchidas pelos inscritos aprovados.

2.8- Quando do preenchimento do Formulário de Requerimento de Inscrição, via internet, o Candidato com deficiência deverá declarar sua condição no campo apropriado a este fim, ficando desta forma indicado para convocação prioritária, juntando laudo médico comprobatório original atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

2.9- Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social;

2.10- A deficiência deverá ser compatível com as atribuições das tarefas a serem desenvolvidas no estágio;

2.11- Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção;

2.12- As vagas definidas para os deficientes que não forem preenchidas por falta de Candidato, poderão ser aproveitadas pelos demais inscritos, observada a ordem geral de classificação;

2.13- Caso o Candidato inscrito com deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, incisos I a V, do Decreto Federal 3.298, de 20.12.1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5296, de 02/12/2004, seu nome será excluído da Lista de candidato com Deficiência e passará a constar na Lista Geral de Classificação;

2.14- O candidato que não declarar ser deficiente no ato da inscrição, e/ou não atender ao solicitado nos itens 3.6 a 3.12 deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, nem concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado;

2.15- Ao efetuar a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição;

2.16- A aprovação e classificação dos candidatos, além do número de vagas oferecidas, geram, para os candidatos, apenas a expectativa de aproveitamento;

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1- O processo seletivo, conforme já descrito no item 1, é de responsabilidade da Comissão de Avaliação, nomeada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, e será regido por este edital, realizado em 2 (duas) etapas distintas:

1ª Etapa - 60 (sessenta) pontos: avaliação curricular que compreenderá a investigação da veracidade das informações descritas no documento encaminhado pelo candidato anexo ao formulário de inscrição, análise comparativa de aptidão, qualificação e perfil necessário para o desempenho das atividades curriculares complementares, análise realizada pela Comissão de Avaliação, sendo que a relação dos classificados será publicada no site oficial da Prefeitura, www.montesclaros.mg.gov.br, no dia 07/01/2015, às 17:00 hs.

Distribuição de pontuação:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Itens
Qualificação
Atividades de catalogação
Experiência profissional

PONTUAÇÃO MÁXIMA 50 PONTOS
Pontuação unitária
10,0 pontos
20,0 pontos
5,0 pontos

Pontuação Máxima
20,0 pontos
20,0 pontos
20,0 pontos

2ª Etapa - 40 (quarenta) pontos: Entrevista realizada aos 08/01/2015, às 08:00 hs, nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, pela Comissão de Avaliação. Serão considerados classificados para esta etapa, somente os candidatos classificados até 2 (duas) vezes o número de vagas;

3.2- O candidato habilitado será classificado em ordem decrescente da Nota Final.

3.3- As listas com o Resultado Final da Seleção serão divulgadas no mural da Prefeitura e no site oficial da Prefeitura Municipal, no dia 09/01/2015 às 17:00 hs.

3.4- Em caso de igualdade de pontos na Nota Final, originando empate na classificação Final do candidato, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) Maior tempo de experiência comprovada de atuação nas atividades a serem desenvolvidas;

b) Maior idade;

3.5- O candidato classificado deverá apresentar-se para a entrevista à Avenida Cula Mangabeira, nº 211, sala 100, Gerência de Recursos Humanos, no horário constante da publicação, portando documentos pessoais e comprovante de inscrição;

- 3.6- Poderá haver segunda chamada para realização da entrevista;
3.7- O atraso ou não comparecimento para a entrevista implicará na eliminação do candidato do processo seletivo ;

4- DO RESULTADO

- 4.1- O resultado final deste Processo Seletivo de Estágio com os candidatos aprovados será publicado e divulgado no dia 09/01/2015 às 17:00 hs, no site oficial da Prefeitura Municipal de Montes Claros www.montesclaros.mg.gov.br, e, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Montes Claros.
4.2- Será de competência exclusiva dos candidatos interessados acompanhar devidamente todas as publicações relativas ao presente Processo para todo e qualquer efeito.

5. DAS CONVOCAÇÕES

- 5.1- A convocação obedecerá à classificação constante da divulgação do resultado final, observado o percentual de vagas reservadas para os candidatos com deficiência;
5.2- Tendo em vista o caráter precário da presente seleção, a convocação dos candidatos habilitados dependerá da disponibilização de vagas nas diversas Secretarias Municipais, não havendo portanto, obrigatoriedade de convocação de todos os classificados no limite de vagas;
5.3- O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, conforme já informado.

6- DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

6.1 Quando convocado para celebração do Contrato Temporário, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a- Cópia do Documento de Identidade (RG);
b- Cópia do CPF;
c- Declaração de Escolaridade original e recente;
d- 1 (uma) foto 3X4;
e- Cópia de comprovante de residência (conta de luz ou telefone);
f- Título de Eleitor, e, comprovante de ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
g- Declaração, expedida por órgão ou entidade, comprobatória da experiência declarada pelo candidato no momento da inscrição.

7- DA CONTRATAÇÃO

- 7.1- A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas.
7.2- A convocação dos candidatos habilitados para contratação será feita no mesmo documento de divulgação do resultado final afixado no mural da Prefeitura Municipal.
7.3- O candidato convocado, deverá comparecer à Secretaria de Planejamento e Gestão sítio no prédio sede da Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida.

8-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1- A critério da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, por justo motivo, as datas e/ou os horários das etapas poderão ser alteradas, mediante Retificação de Edital a ser publicado, sem que implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;
8.2- Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e pela Comissão de Avaliação;
8.3- O candidato que desistir da contratação será excluído de imediato da lista de classificação;
8.4- Será considerado desistente o candidato que, convocado, se recusar a comparecer, assim que, regularmente convocado;
8.5- O candidato poderá entrar com recurso relativo à sua situação, por ofício circunstanciado até 2 (dois) dias posteriores ao da publicação dos resultados, na sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros, das 8:00 às 12:00 hs.
8.6- O presente Edital será publicado no órgão de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, www.montesclaros.mg.gov.br, Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros e afixado no quadro de avisos da Secretaria de Planejamento e Gestão, sendo essas as formas oficiais de comunicação dos atos do Processo Seletivo para todos os efeitos legais;

9- DAS CONDIÇÕES FINAIS

- 9.1- A contratação não poderá exceder ao prazo informado no quadro constante de item 1 deste edital, enquanto vigentes as normas constantes do Plano de Trabalho apresentado à Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais - SEC;
9.2- Os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida ao seu respectivo cargo, cientes de que o horário de desenvolvimento das atividades ficará a critério da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;
9.3- Excepcionalmente poderá ser estabelecida, em comum acordo, jornada semanal que venha a contemplar alteração do cumprimento de algumas horas, desde que não ultrapasse a carga horária semanal determinada neste Edital;
9.4- O presente Processo Seletivo terá validade enquanto durar o projeto. Cabendo à Comissão de Avaliação, caso haja vacância nos cargos, e, indisponibilidade de pessoal, promover novo processo.
9.5- A qualquer tempo, se comprovados o não atendimento ou a não adequação aos requisitos deste Processo Seletivo ou da legislação pertinente, o (a) candidato (a), mesmo que já tenha iniciado as atividades do estágio, será desclassificado (a);
9.6- O candidato que recusar a contratação, ou ainda deixar de entrar no exercício imediatamente após 48 horas, será considerado desistente.
9.7- A eliminação do candidato habilitado, contratado ou não, bem como sua desistência, por escrito, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da Seleção.
9.8- A inscrição do candidato na Seleção Simplificada implicará, para todo e qualquer efeito, no conhecimento das presentes instruções, bem como na tácita aceitação das mesmas e na concordância das condições, normas e exigências estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, em momento algum.
9.9- As despesas decorrentes da participação na Seleção Simplificada de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.
9.10- Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo, para tal fim os resultados homologados pela Comissão de Seleção.
9.11- O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes à esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Montes Claros/MG, 29 de dezembro de 2014.

Halley Fernando de Castro
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA SME Nº 06, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA AUXÍLIO NOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES CLAROS

A Secretaria Municipal de Educação de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, considerando:
O disposto no § 1º do art. 2º do Decreto Municipal nº 3.216, de 17 de outubro de 2014;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação para auxílio nos trabalhos da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo de Elaboração do Plano Municipal de Educação de Montes Claros:
Ana Paula Rodrigues Fonseca Ruas - Mat. 74.479-4
Elisângela Mesquita Silva - Mat. 6.333-9
Fernanda Acolas Pimenta Xavier - Mat. 74.340-2
Jane Faria Franco Ribeiro - Mat. 1.601-2
Magdelene Soares de Freitas - Mat. 74.922-2
Thais Lopes Vieira - Mat. 74.478-6

Parágrafo Único: A Equipe Técnica poderá definir, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo de Elaboração do Plano Municipal, a forma de Organização dos trabalhos.

Art. 2º - À Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação para auxílio nos trabalhos da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo de Elaboração do Plano Municipal compete:

- I - analisar dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional no território do município;
II - formular metas, estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;
III - avaliar os investimentos necessários para cada meta;
IV - analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;
V - estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local;
VI - outras tarefas correlatas e necessárias à formulação do Plano Municipal de Educação;

Art. 3º - Est a Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros(MG), 29 de outubro de 2014

Sueli dos Reis Nobre Ferreira
Secretária Municipal de Educação

**MONTES CLAROS**
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
RUY ADRIANO BORGES MUNIZ

VICE-PREFEITO
JOSÉ VICENTE MEDEIROS

PROCURADORA GERAL
MARILDA MARLEI BARBOSA OLIVEIRA
3229-3031

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
GERALDO EDSON SOUZA GUERRA
3229-3264

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
MÁRCIO PIRES ANTUNES
3229-3037

EDITORIAÇÃO GRÁFICA
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (35) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
PORTARIA Nº195/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros – MG, no uso de suas atribuições legais e, objetivando conceder aos servidores deste Legislativo maior período de descanso para que possam participar com os seus familiares das festividades de Ano Novo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, no dia 31 (quarta-feira) de dezembro de 2.014 e dia 02 (dois) de janeiro de 2.015, para os servidores que compõem o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Montes Claros / Minas Gerais.

Art. 2º. Os servidores deverão retornar às suas atividades normais, no dia 05 (segunda-feira) de janeiro de 2.015.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume.

PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE

Câmara Municipal de Montes Claros, 29 de dezembro de 2014.

VEREADOR- ANTONIO SILVEIRA DE SÁ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG

VEREADOR- JOSÉ MARCOS MARTINS DE FREITAS
PRESIDENTE ELEITO PARA O BIÊNIO 2015/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
PORTARIA Nº196/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções nº15 de 31 de agosto/99, nº24 de 18 de abril de 2002, nº125 de 12 de dezembro de 2006, Leis nº3002/02, 3.074/02 e 3.191/04, 3.382/05, 3.520/06, 3.718/07, 3.906/08, 4.461/11 e 4.691/2014 deste Legislativo e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano de 2014, os servidores a seguir, lotados no Gabinete da Presidência, do cargo de Assessor Parlamentar que vinham exercendo, em comissão, neste legislativo: **Anderson Gomes Mendes, Andréia Cristina Cardoso Nogueira, Cláudio Márcio de Jesus, Gilmar Junio Dias Lima, José do Nascimento Silva, Luziete Fagundes Vieira, Maria Aparecida Amaral, Maria de Fátima Souza de Jesus, Maria Eglantine Ferreira Serra, Silvana Rodrigues Fonseca, Suely Martins Silva, Teodoro Nazareno Dias Oliveira e Vinicius Luiz Alves Caldeira.**

Artigo 2º - Exonerar, a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano de 2014, o servidor **José Augusto Ribeiro**, lotado no Gabinete da Presidência, do cargo de Oficial de Gabinete da Presidência, que vinha exercendo, em comissão, neste legislativo.

Artigo 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Montes Claros, 29 de dezembro de 2014.

ANTONIO SILVEIRA DE SÁ
Presidente da Câmara
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
PORTARIA Nº197/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções nº15 de 31 de agosto/99, nº24 de 18 de abril de 2002, nº125 de 12 de dezembro de 2006, Leis nº 3002/02, 3.074/02 e 3.191/04, 3.382/05, 3.520/06, 3.718/07, 3.906/08, 4.461/11 e Instrução Administrativa nº04/2014, de 17/09/2014 deste Legislativo e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Artigo 1º - Definir, a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2014, a estrutura do gabinete do vereador **Rodrigo Maia de Oliveira**, conforme descrito a seguir: 01 cargo de Assessor Parlamentar G-96, 105 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-91, 100 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-54, 63 pontos; 03 cargos de Assessor Parlamentar G-28, 37 pontos. Total de pontos: 379.

Artigo 2º - Exonerar, a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano de 2014, os servidores a seguir, lotados no gabinete do mesmo vereador, do cargo de Assessor Parlamentar, que vinham exercendo, em comissão, neste legislativo: **Celmo Etiene da Silva Peixoto Júnior e Marcos Aurélio Soares Júnior.**

Artigo 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Montes Claros, 29 de dezembro de 2014.

ANTONIO SILVEIRA DE SÁ
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
PORTARIA Nº198/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções nº15 de 31 de agosto/99, nº24 de 18 de abril de 2002, nº125 de 12 de dezembro de 2006, Leis nº3002/02, 3.074/02 e 3.191/04, 3.382/05, 3.520/06, 3.718/07, 3.906/08, 4.461/11 e Instrução Administrativa nº04/2014, de 17/09/2014 deste Legislativo e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Artigo 1º - Definir, a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2014, a estrutura do gabinete do vereador **Wanderley Ferreira de Oliveira** conforme descrito a seguir: 02 cargos de Assessor Parlamentar G-71, 80 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-56, 65 pontos; 03 cargos de Assessor Parlamentar G-31, 40. Total de pontos: 345.

Artigo 2º - Exonerar, a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano de 2014, o servidor **Gustavo Ângelo Pereira**, lotado no gabinete do mesmo vereador, do cargo de Assessor Parlamentar, nível G-31, 40 pontos, que vinha exercendo, em comissão, neste legislativo.

Artigo 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Montes Claros, 29 de dezembro de 2014.

ANTONIO SILVEIRA DE SÁ
Presidente da Câmara